

## **EDITAL**

**Protocolo geral nº 2482/2017**

**Convite n. 001/2017**

**Tipo: Menor Preço**

**Objeto: Assessoria na área de Recursos Humanos.**

### **1. Preâmbulo**

A **UniRV – Universidade de Rio Verde**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria/Reitoria n. 3.020/2015, nos termos das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006, e demais normas correlatas, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, em sessão pública, visando Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria na área de Recursos Humanos da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificados:

**LOCAL: UniRV – Universidade de Rio Verde, Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, Sala de Licitações.**

**Data: 02 de março de 2017**

**Horário: 14h00min**

### **2. DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto da presente Carta-Convite consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria na área de Recursos Humanos da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**2.2.** Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;

- d) Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V – Modelo de proposta de preços;

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

**3.2.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

**3.2.1.** empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.2.** sociedade estrangeira que não funcione no país;

**3.2.3.** empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea;

**3.2.4.** empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

**3.2.5.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição;

**3.2.6.** sociedade que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV;

**3.2.7.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum

**3.3.** A participação neste certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3.4.** Para garantir a integridade da documentação e proposta, recomenda-se sejam apresentados em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, carimbo de CNPJ e rubricadas pelo representante legal.

**3.5.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

### **DA SESSÃO PÚBLICA:**

#### **4. DO PROCEDIMENTO:**

**4.1.** No dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste edital será realizada em sessão pública para apuração da proposta mais vantajosa para a Administração.

**4.1.1.** Não será admitida a participação de licitante retardatária, ou seja, daquela empresa cujo representante se apresentar depois de declarada a instauração da sessão, a não ser como ouvinte.

**4.2.** Declarada instaurada a sessão, o representante legal do licitante deverá entregar à Presidente da CPL 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

UniRV – Universidade de Rio Verde  
Convite n.\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**Envelope n. 01 – Documentos de  
Habilitação**  
Razão Social da Empresa  
CNPJ N°

UniRV – Universidade de Rio Verde  
Convite n.\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**Envelope n. 02 – Proposta de Preços**  
Razão Social da Empresa  
CNPJ N°

**4.2.1** Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

**4.2.2** Considera-se representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

**4.2.2.1.** Entende-se por documentos de credenciamento:

**a)** Contrato social/Estatuto, na hipótese de o credenciado se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, será suficiente a apresentação, conforme o caso, de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia da respectiva cédula de identidade.

**b)** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que informe a legitimidade do outorgante para a representação, ou seja, que atribua poderes específicos para recorrer, desistir do prazo recursal, firmar proposta e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.2.2.2.** Juntamente com a procuração, o outorgado deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo, acompanhados da última alteração ou com a respectiva eleição dos administradores, conforme o caso, a fim de comprovar os poderes do outorgante subscritor.

**4.2.2.3.** Sendo constatado que o sócio que compareceu à sessão não possui poderes para praticar atos isoladamente em nome da empresa, será exigida a apresentação de documentos na forma da alínea “b” do subitem 4.2.2.1.

**4.2.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

**4.24.** Os documentos supracitados poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, os quais serão retidos pela Presidente para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

**4.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “02 – PROPOSTA”.

**4.5.1.** A falta de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante poderá permanecer na sessão como ouvinte, mas ficará impedido de praticar atos em nome da licitante.

**4.5.2. Os documentos apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

**4.6.** A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhá-los por AR diretamente ao departamento de licitações, no endereço constante no preâmbulo, caso contrário a Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo seu recebimento.

**4.6.1.** Será desclassificada a licitante que não encaminhar os documentos de credenciamento, habilitação e proposta em envelopes distintos.

**4.6.2.** A licitante que encaminhar sua documentação por via postal e não se fizer representar durante a sessão de julgamento ficará impossibilitada de praticar os atos relacionados na parte final do item 4.3.1.2 deste Edital.

**4.7.** Uma vez instaurada a sessão e iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Carta-Convite, ressalvado o disposto nas cláusulas 7.4 e 8.2 deste Edital.

**4.8.** Os envelopes **Documentação** serão abertos pela Presidente da CPL, na presença dos interessados, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**4.8.1.** Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciará os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar os nomes dos habilitados e inabilitados.

**4.8.2.** Os envelopes dos licitantes inabilitados serão devolvidos a elas devidamente lacrados.

**4.9.** O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesta Carta-Convite ou com irregularidades, será inabilitada sem admissão de complementação posterior, salvo na hipótese de restrição fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme

item 6.7 deste Edital.

**4.9.1.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**4.10.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise de documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

**4.10.1.** Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso na página web da UniRV – Universidade de Rio Verde, no endereço <http://unirv.edu.br/licitacoes.php>, ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.

**4.11.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes **Proposta**.

**4.11.1.** Os licitantes serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página da UniRV – Universidade de Rio Verde, no endereço, <http://unirv.edu.br/licitacoes.php>, ou diretamente aos licitantes, por intermédio de ofício, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento das atualizações dos arquivos no endereço eletrônico.

**4.11.2.** Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**4.12.** Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

**4.12.1.** se houver renúncia registrada em ata, ou formalizada por escrito de todos os licitantes, ao direito de interposição de recurso; ou

**4.12.2.** se transcorrido o prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**4.12.3.** se dado conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

**4.13.** Se, em razão do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**4.14.** A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**4.14.1.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

**4.15.** Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

**4.16.** Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados que, por ventura, não estiverem presentes na sessão ou, quando a sessão houver sido suspensa e a decisão publicada no endereço eletrônico, permanecerão à disposição para retirada pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação.

**4.16.1.** Entende-se por encerramento da licitação o transcurso do prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado do certame ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos.

**4.16.2.** Ultrapassado este período, os envelopes serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** O envelope n. 01, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme item 4.2 deste Edital, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com as previsões a seguir.

**5.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Para empresa individual: registro comercial;
- b) Para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) Para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**5.2.1.** Todos os documentos mencionados nas alíneas do item 5.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo nas condições do item 6.6 deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via internet.

**5.4.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**5.4.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III.

**5.5.** Os licitantes que desejarem se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/2006, além dos documentos de comprovação, caso solicitados, deverão apresentar, junto aos documentos de credenciamento, **Declaração** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do art. 3º, § 4º da referida Lei, conforme Anexo IV deste Edital.

**5.5.1.** A não comprovação exigida neste item indicará que o licitante optou por não utilizar dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06.

**5.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.6.1.** No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada

vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**5.6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

**5.7.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, desde que dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b, c”, “d”, e “e” do item 5.3.

**5.7.1.** Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à Prefeitura do Município de Rio Verde tão logo ocorra homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato. Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do início de sua execução possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 16 deste edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

**5.8.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.8.1.** Somente serão aceitas cópias legíveis.

**5.8.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.8.3.** A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**5.8.4. Os documentos apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

**5.9.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, restando expressamente vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

**5.10.** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

**5.11.** O subscritor que assinar as declarações e atestados deverá estar credenciado para este fim, devendo, caso a Comissão Permanente de Licitação venha a exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento nos moldes do item 4.2.2 deste Edital.



## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL:

**6.1.** Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.1.1.** Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.2.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas.

**6.3.** A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, impressa em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social da proponente, endereço, número do CNPJ, telefone, fax, endereço eletrônico, bem como o Banco, número da agência bancária e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão da nota de empenho e posterior pagamento;
- d) ser preenchida nos moldes do Anexo V ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa do item cotado, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- g) condições, se houver;
- h) conter declaração expressa:
  - I – de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto

licitado.

**6.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo, especificações da oferta ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

**6.4.1.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

**6.4.2.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

**6.4.3.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentado dentro do Envelope n. 01 – Documentação.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável;

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

d) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;

e) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

**6.6.** A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.7.** Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitida proposta alternativa.

**6.8.** Caso o prazo de que trata o subitem 7.3, letra “F”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.8.1.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse da UniRV – Universidade de Rio Verde, esta poderá solicitar prorrogação da validade por igual prazo.

**6.9.** Não serão considerados quaisquer oferta de vantagem, descontos, ou proposições não previstas neste edital.

**6.10.** A proposta deverá, obrigatoriamente, ser elaborada com **conteúdo** idêntico àquele sugerido no Anexo V deste Edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste ato convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço em cada item distintamente.

**7.2.** Se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada, prossegue-se normalmente a sessão. Em caso negativo, verificará se há microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate ficto (até 10% - dez por cento – superior a menor oferta), conforme disposto no Artigo 44, §1º da Lei Complementar n. 123./2006, aplicando o disposto no artigo 45 do mesmo diploma legal, procedendo da forma seguinte:

**7.2.1.** Havendo empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, ocasião em que a Presidente da Comissão Permanente de Licitação concederá prazo máximo de 10 (dez) minutos para tal ato, sob pena de preclusão. E, havendo a nova oferta em valor inferior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado o objeto em seu favor;

**7.2.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, seguindo a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**7.3.** Não havendo contratação nos moldes do item anterior, prossegue-se o certame com os demais licitantes.

**7.4.** Compete à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento acerca da observância das condições estabelecidas neste instrumento, bem ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

**7.5.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico elaborado por profissionais pertencentes ao quadro da instituição ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, a fim de orientar sua decisão.

**7.6.** Constatado o atendimento das exigências do edital na elaboração da proposta, o licitante com menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

**7.7.** Todos os documentos constantes do processo ficarão à disposição dos presentes para livre verificação e posterior rubrica.

**7.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**7.9.** Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais licitantes.

## **8. DOS RECURSOS:**

**8.1.** Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

**8.2.** Interposto o recurso, comunicar-se-á aos demais licitantes para, querendo, impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**8.2.1.** Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos do processo ao Reitor da UniRV, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.2.1.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

**8.2.1.2.** O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.2.1.3.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação via carta, fax ou e-mail.

**8.2.2.** Para efeito do disposto no §5º do art. 109, da Lei n. 8.666/93, os autos

permanecerão franqueados para vista dos interessados na repartição, não podendo o interessado retirá-los, salvo acompanhado por servidor da Instituição para fotocópia.

**8.2.3.** Os eventuais recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por escritos e protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo.

**8.2.3.1.** Os Recursos ou Contrarrazões encaminhados através de via postal deverão ser recebidos pelo Departamento de Licitações impreterivelmente até no último dia do vencimento do prazo para a prática do ato, não importando a data de sua postagem.

**8.3.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Atendidas todas as condições desta Carta-Convite, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**9.2.** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar, por escrito, os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**10.1.1.** Eventuais impugnações serão processadas de acordo com o disposto no artigo 41 e parágrafos da Lei n. 8.666/93, devendo a petição fundamentada e instruída com os documentos necessários ser protocolizada junto ao departamento de licitações, no endereço constante do preâmbulo.

**10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório perante a Administração da UniRV o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes Documento e Proposta, apontando arrazoadamente as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não terá efeito de recurso.

**10.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da sessão de abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

## **11. CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO:**

**11.1.** Homologado o resultado desta Carta-Convite, a UniRV – Universidade de Rio Verde, convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do artigo 64, sem prejuízo da aplicação das cominações do artigo 81º, ambos da Lei n. 8.666/1993.

**11.2.** Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, facultada-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da LC n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

**11.3.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos constantes da dotação orçamentária n. 05.0525.12.122.4000.2712.339039, aprovados no orçamento para o exercício de 2017.

## **13. DA VIGÊNCIA:**

**13.1.** A vigência do presente contrato se dará a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

**14.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Capítulo IV da Lei 8.666/93/, assim disposto:

**14.2.1.** Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

**15.2.1.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**14.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por qualquer ocorrência que a Contratada der causa e acarretar em atraso na entrega, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) As demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**14.4.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**14.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**14.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**14.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em

que for notificada a respeito.

**14.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 16 e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**14.7.1.** Sem prejuízo no disposto no item 16.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **15. DA RESCISÃO:**

**15.1.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Informações e esclarecimentos acerca do edital ou andamento da licitação poderão ser formuladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, podendo ser solicitados por qualquer pessoa, através de petição protocolizada no departamento de licitações ou pelo número (64) 3620-2200, ramal 3315, em dias úteis, das 7h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

**16.2.** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**16.3.** A UniRV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização.

**16.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

**16.5.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

**16.6.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que ao possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum

Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 17 de fevereiro de 2017.

---

**Isa Akemi Pires Iwata**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto e Motivação:

O presente termo de referência tem por objeto definir as particularidades acerca da Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria na área de Recursos Humanos da UniRV – Universidade de Rio Verde.

A referida contratação baseia-se nos serviços de registro de editais de concurso público, processos seletivos, admissão de servidores junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, assessoria na prestação de contas de atos de pessoal e auditoria previdenciária de regime geral e regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, entre outros serviços.

Pertinente destacar que a prestação de serviços de assessoria é necessária para o bom e efetivo andamento do trabalho no Departamento de Recursos Humanos uma vez que otimiza e dá agilidade à realização dos atos mais complexos.

#### 2. Descrição do Objeto, Quantitativos e Especificações Técnicas Mínimas:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR MÉDIO UNIT	VLR MÉDIO TOTAL
1	MÊS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 4.520,00	R\$ 49.720,00

#### 3. Do local da execução

**3.1.** A prestação de serviços será realizada no Campus Universitário – Fazenda Fontes do Saber, Rio Verde – Goiás, no Departamento de Recursos Humanos.

#### 4. Da Gestão do Contrato

**4.1.** A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor Alberto Barella Netto, conforme Portaria n. 009/2016.

## **5. Condições e Prazos de Pagamento:**

**5.1.** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao que foi realizado o serviço, mediante nota fiscal.

**5.2.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a entrega, inclusive se realizada para pessoa diversa ou em outro local que não aquele indicado, enquanto pendente o recebimento definitivo, eventual tolerância quanto ao prazo para substituição.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.4.** A emissão de Nota Fiscal emitida nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação exata do material e seu quantitativo é **condição imprescindível** ao pagamento.

## **6. Obrigações da CONTRATANTE:**

**6.1.** A Contratante se obrigará a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as etapas de execução do contrato;
- c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições e falhas observadas na execução do especificado neste termo;

## **7. Obrigações da CONTRATADA:**

**7.1.** Constituirão obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto da presente licitação conforme especificações deste Termo de Referência, de acordo com os valores, condições e demais condições constantes de sua proposta;
- b) emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação pertinente ao objeto deste Termo;
- c) cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;
- d) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;

e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

f) instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da UniRV, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança;

g) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas neste termo.

i) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;



**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO**

Processo Licitatório n. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Convite n. \_\_\_\_\_

Contrato n. \_\_\_\_\_

**Contrato de prestação de  
serviço de assessoria em  
Recursos Humanos.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, CNPJ n. 01.815.216/0001-78, situada no Campus Universitário da Fazenda “Fontes do Saber”, Setor Universitário, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75901-970, representada pelo seu Reitor, o Prof. **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde/GO, “ex-vi” do Decreto Municipal nº 0150/2017, inscrito no CPF sob nº 054.103.308-54 e RG nº 16.650.155-SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato** nos termos da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições estabelecidas no Edital do Convite n. 001/2017, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** – Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Convite n. 001/2017, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de assessoria na área de Recursos Humanos da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme quantitativo abaixo e especificações técnicas constantes o Termo de Referência e Proposta da contratada:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR MÉDIO UNIT	VLR MÉDIO TOTAL
1	MÊS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS		

**2.2** – São parte deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital da Carta-Convite n. 001/2017 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

**2.3** – A prestação de serviços será realizada no Campus Universitário – Fazenda Fontes do Saber, Rio Verde – Goiás, no Departamento de Recursos Humanos, no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, Rio Verde/GO, no horário das 07h00 às 10h00min ou das 13h00 às 16h00min.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** – A vigência do presente Contrato se dará a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado segundo critérios exclusivos da parte Contratante, nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e DA GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1** – As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. 05.0525.12.122.4000.2712. 339039, aprovados no orçamento para o exercício de 2017.

**4.2** – O presente Contrato perfaz o valor de R\$\_\_\_\_\_.

**4.3** – As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

**4.4** - A fiscalização, acompanhamento e gestão dos termos do contrato ficarão a cargo do servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria/Reitoria n. 009/2016.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao que foi realizado o serviço, mediante nota fiscal.

**5.2.** Na hipótese de qualquer divergência na nota fiscal apresentada pela contratada, o prazo acima será suspenso até que a pendência seja resolvida.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.4.** A emissão de Nota Fiscal deverá ser feita nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação exata dos produtos entregues.

**5.5.** Por ocasião do pagamento a ser realizado, a Contratante exigirá a apresentação concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**5.6.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar o objeto do presente contrato conforme especificações do Termo de Referência, de acordo com os valores, condições e demais condições constantes de sua proposta;

**6.2.** Responsabilizar-se por todos os custos necessários à completa satisfação do objeto deste contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**6.3.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação pertinente;

**6.4.** Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;

**6.5.** Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;

**6.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.7.** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Superior, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança;

**6.8.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.9.** Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas neste termo;

**6.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

**6.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento);

**6.12.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1 .** A contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado nesta licitação;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1 –** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

**8.2 –** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, assim disposto:

**8.2.1.** Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

**8.2.1.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**b)** Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**8.3** – A desistência da Proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento do contrato e a cobrança pela UniRV, por via administrativa e/ou judicial, de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor consignado quando da adjudicação.

**8.4** – Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

**c)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por qualquer ocorrência que a Contratada der causa e acarretar em atraso no início do cumprimento do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

**d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**f)** As demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**8.5** – As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**8.6** – Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**8.7** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**8.7.1** – Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**8.8** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no edital, neste contrato e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**8.8.1** – Sem prejuízo no disposto no item 9.8, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

**a)** o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**b)** o atraso injustificado ou não autorizado na execução do contrato.

**c)** a subcontratação total ou parcial do objeto.

**d)** a decretação de falência, concordata ou insolvência civil.

**e)** a dissolução da sociedade.

**f)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

**g)** razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

**9.2** – Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

**10.1** - Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1** – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde-GO,

\_\_\_\_\_  
UniRV – Universidade de Rio Verde  
Sebastião Lázaro Pereira  
Reitor

\_\_\_\_\_  
(Contratada)  
CNPJ n. \_\_\_\_\_  
Representante Legal

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(Assinatura e carimbo)  
(Representante Legal)

**Observação 1:** emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, (RG), (CPF), **DECLARA** à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Carta-Convite n. \_\_\_\_\_ /2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso).

**DECLARA**, ainda, estar excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(Assinatura e carimbo)  
(Representante Legal)

**Observação 1:** emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

## ANEXO V

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

(modelo)

Carta-Convite nº \_\_\_\_/2017

À Comissão Permanente de Licitação da UniRV – Universidade de Rio Verde, Senhora Presidente,

#### 1 – DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE	

#### 2 – DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DESTA CARTA-CONVITE:

Apresentamos abaixo proposta de preço para a prestação de serviço relacionado, nos moldes dos requisitos do edital e sob as penas da lei:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR MÉDIO UNIT	VLR MÉDIO TOTAL
1	MÊS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS		

#### 3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

#### 4 – DECLARAÇÕES:

A prestação de serviço se dará no período de (    ) meses.

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

A proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Convite n.

\_\_\_\_\_/2017, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

**Observação 1: Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.**

**Observação 2: A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.**

**Observação 3: Emitir em papel que identifique o licitante.**